



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº783/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$20.036,45 (vinte mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social.

1047 – Reforma Hospital Municipal

4490510000 – Obras e Instalações.

R\$20.036,45.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo dos seguintes:

- Superavit financeiro do balanço do exercício de 2003, de créditos vinculados a recursos específicos a serem utilizados conforme plano de aplicação. R\$18.536,45.

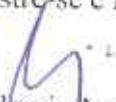
- Excesso de Arrecadação conforme tendência do exercício de créditos vinculados ao convênio mencionado. R\$1.500,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de abril de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal